

### Ata de Registro de Preços nº 005/2022

Processo Licitatório nº 182/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 108/2021

Tipo: Menor preço por lote Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro -Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, Sra Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e Cl nº M-5.671.447, emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguinte empresa: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA -EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 22.645.154/0001-7, sediada na Rua José Arcanjo Santiago, nº 327, Goiânia, Belo Horizonte/MG - CEP: 31950-100, neste ato representada por Ronalt da Silva Francisco, inscrito no CPF sob o nº 277.982.406-61 e Cl nº MG- 6.717-6, SSP/MG e Vicente Paulo Rocha, inscrito no CPF sob o nº 254.355.906-04 e Cl nº MG-6.647-7, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### **DO OBJETO**

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS) E PLACAS COM ESTOJO PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COM RECURSO PRÓPRIOS E DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 886453/2019, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, conforme especificações constantes do Anexo Único desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem estar social, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a entregar/executar para o CONTRATANTE, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.



Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas a

Alexssander Rodrigues B. Silva

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado por meio de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9**<sup>a</sup>. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I — Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na Cláusula Décima Quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas Cláusulas Sexta e Sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15<sup>a</sup>. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br.
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido b) obrigatoriamente deverá ser instruído com as notas fiscais e de planilha com acompanhado variações е а documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o



desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar/executar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 121.347,70 (cento e vinte um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, <u>após a devida comprovação de recebimento do objeto.</u>

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO	
507	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00	
517	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00	
573	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.31.00	
802	02.07.01.12.361.0012.2164.3.3.90.32.00	

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega/execução de bens pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A CONTRATADA deverá entregar/executar os bens, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização de

fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021.
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal.
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar/executar os bens no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.
- d) A entrega/execução dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.
- e) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
- f) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- g) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- h) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.
- j) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega/execução dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.

- Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados.
- m) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar/executar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços.
- n) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- o) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.
- p) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.
- q) A entrega/execução dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.
- Cláusula 21ª. O CONTRATANTE poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.
- Cláusula 22ª. Os bens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este instrumento, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega/execução adequada dos bens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega/execução total dos itens solicitados.
- Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente, sem que a CONTRATADA tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o CONTRATANTE retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua última assinatura eletrônica, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega/execução e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega/execução dos bens licitados.
- e) Acompanhar e fiscalizar, por intermédios do responsável pelo contrato, a entrega/execução dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, por meio do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta ata de registro de preços, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.



k) Enviar junto com a ordem de fornecimento, logomarca da Prefeitura, bem como categoria, nome do evento e modalidade a serem impressos.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega/execução seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega/execução em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela entrega/execução e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega/execução, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Deverá entregar/executar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços.

- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar/executar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- I) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega/execução, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- o) Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital.
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- r) Criar a arte do troféu, quando esta não for fornecida pelo **CONTRATANTE**.
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa.
- t) Apresentar em prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, uma versão preliminar dos troféus e medalhas personalizados, quando serão submetidos à revisão e aprovação da solicitante.
- u) A reprovação da versão preliminar não prejudica o prazo dado para que a **CONTRATADA** entregue o produto final.
- v) Apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada ordem de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal em prazo de 24 (vinte quatro) horas.

w) A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à **CONTRATADA**, até a sua regularização.

### **DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar/executar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

- Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
  - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega/execução dos bens, ou não vier este a proceder à entrega/execução dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP** 108/2021, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37**ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE.** 

**Cláusula 39**ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40°. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão** Eletrônico RP n° 108/2021 - **Processo Licitatório** n° 182/2021 regendo-se pelas normas da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2022.

### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

### **CONTRATADA:**

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA –EPP					
RONALT DA SILVA FRANCISCO e VICENTE PAULO ROCHA					
Testemunhas:					

## ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 108/2021.** 

ITENS PARA O FORNECEDOR						
			LOTE 01			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	4.600	UN	MEDALHA PERSONALIZADA 60MM CONFEÇÃO DE MEDALHA REDONDA (COBRE, NÍQUEL E DOURADA), MEDINDO 60 MM DE DIAMETRO E 2 MM DE ESPESSURA EM METAL ZAMAC, FRENTE COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 2,5 CM , FITA EM SUBIMAÇÃO TOTAL, MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO EM COSTURA.	PREMIUM/ ÚNICO	8,66	39.836,00
2	5.000	UN	MEDALHAS "HONRA AO MERITO" MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PARA PREMIAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO COMPOSTA POR LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO, COM 41MM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DA BORDA DE 1,6 MM. ACOMPANHADA POR FITA DE CETIM PARA PENDURAR NO PESCOÇO NA COR AZUL E DETALHES EM ALTO RELEVO, COSTURADA.	PREMIUM/ ÚNICO	7,02	35.100,00
			LOTE 02			
5	20	UN	PLACA COM ESTOJO - PLACA COM ESTOJO - PLACA EM AÇO INOX NO PROCESSO DE CORROSÃO COM APLICAÇÃO DA LOGO E TEXTO EM ALTO E BAIXO RELEVO NO TAMANHO DE 15CMX10CM. ACOMPANHA ESTOJO DE VELUDO TIPO EXPOSITOR.	PREMIUM/ ÚNICO	157,66	3.153,20
6	10	UN	PLACA COM ESTOJO 25 CM PLACA EM AÇO INOX, EM FUNDO PRETO, NO PROCESSO DE CORROSÃO COM APLICAÇÃO DAS LOGOS (DO EQUIPAMENTO/EVENTO E DA PREFEITURA) E TEXTO EM ALTO E BAIXO RELEVO, EM PRATA, NO TAMANHO DE 25CMX12CM. ACOMPANHA ESTOJO DE VELUDO TIPO EXPOSITOR.	PREMIUM/ ÚNICO	202,33	2.023,30
7	20	UN	TROFEU PERSONALIZADO 15 CM - TROFÉU PERSONALIZADO 15 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 15 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO	PREMIUM/ ÚNICO	158,66	3.173,20



17						
			PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSICAÇÃO, MODALIDADE, NAIPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO			
8	77	UN	TROFEU PERSONALIZADO 20 CM TROFÉU PERSONALIZADO 20 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 20 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSICAÇÃO, MODALIDADE, NAIPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO.	PREMIUM/ ÚNICO	198,00	15.246,00
9	92	UN	TROFEU PERSONALIZADO 25 CM TROFÉU PERSONALIZADO 25 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 25 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSICAÇÃO, MODALIDADE, NAIPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO.	PREMIUM/ ÚNICO	248,00	22.816,00



VALOR TOTAL: R\$ 121.347,70 (CENTO E VINTE UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS )

	Lagoa Santa, 2022.
CONTRATANTE:	
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR	
CONTRATADA:	
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA -EPP RONALT DA SILVA FRANCISCO e VICENTE PAULO ROCHA	
Testemunhas: CPF: CPF:	



# 19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 17 de fevereiro de 2022, 09:16:11



### ATA RP 005-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 1a1a35c7-75b2-4a75-87c2-7d603ef807e8



### Assinaturas

Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento

Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA:22645154000173
Certificado Digital
comercial@premiumtrofeus.com.br
Assinou como parte

Alexssander Rodrigues B. Silva

Maria Aparecida Pires de Moura

Maria Aparecida Pires de Moura

Adriana Souza Batista Barboza

Adriana Souza Batista Barboza

Patricia Sibely D Avelar

### Eventos do documento

### 08 Feb 2022, 09:19:01

Documento 1a1a35c7-75b2-4a75-87c2-7d603ef807e8 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-08T09:19:01-03:00

### 08 Feb 2022, 09:23:01

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-08T09:23:01-03:00

### 08 Feb 2022, 16:30:46

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA Aprovou (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:



# 19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 17 de fevereiro de 2022,



alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43916) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE ATOM: 2022-02-08T16:30:46-03:00

### 09 Feb 2022, 08:22:06

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-02-09T08:22:06-03:00

### 09 Feb 2022, 08:24:18

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29658) - Geolocalização: -19.6521206 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2022-02-09T08:24:18-03:00

### 10 Feb 2022, 09:58:20

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **premiumt@terra.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-02-10T09:58:20-03:00

### 10 Feb 2022, 10:01:50

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **premiumt@terra.com.br** para **comercial@premiumtrofeus.com.br** - DATE ATOM: 2022-02-10T10:01:50-03:00

### 11 Feb 2022, 12:47:29

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10920) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE ATOM: 2022-02-11T12:47:29-03:00

### 14 Feb 2022, 08:47:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA:22645154000173 Assinou como parte Email: comercial@premiumtrofeus.com.br. IP: 168.195.26.129 (26.195.168.129.static.horizontes.net.br porta: 52346). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA:22645154000173. - DATE\_ATOM: 2022-02-14T08:47:58-03:00

### 15 Feb 2022, 09:03:33

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4918) - Geolocalização: -19.632572 -43.8959607 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2022-02-15T09:03:33-03:00

### 16 Feb 2022, 15:17:39

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5836) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE ATOM: 2022-02-16T15:17:39-03:00



# 19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 17 de fevereiro de 2022, 09:16:11



### 17 Feb 2022, 09:15:46

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49522) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE ATOM: 2022-02-17T09:15:46-03:00

### Hash do documento original

 $(SHA256):63f19fc90edc724ddf139^{2}f36bf60befd91874fa82a068df82541a27f18fefc6\\ (SHA512):ddeb44e6ba0ca30c4d838ed12dfde4cc3bfe8097f7da22f5bd39c23823eb5bbdddf9802d4033ad795d65ca8b26f081d026c2dd0ec6e504cdba1cda7fc36930bb$ 

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign